



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano V – Número 822 – Garça, 6 de fevereiro de 2018

----- **PODER EXECUTIVO** -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

LEIS

LEI Nº 5.192/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, **visando a implementação de infraestrutura urbana no Distrito Industrial**, nos termos da Resolução BACEN nº 4.563, que alterou o art. 9º - AB da Resolução nº 2.827/01 do CMN, destinados à contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a descontar diretamente dos recursos do FPM (Fundo de Participação do Município), conforme a que se referem os arts. 158 e 159, I “b” e II, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.193/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, **visando a complementação de infraestrutura urbana no Município de Garça e no Distrito de Jafa**, com pavimentação e recapeamento de vias públicas, nos termos da Resolução BACEN nº 4.563, que alterou o art. 9º - AB da Resolução nº 2.827/01 do CMN, destinados à contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a descontar diretamente dos recursos do FPM (Fundo de Participação do Município), conforme a que se referem os arts. 158 e 159, I, “b” e II, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

E-mail – doem@garca.sp.gov.br

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 30566, de 29/1/18 - Nomear a Sra. CAROLINE FERREIRA E SILVA, portadora do RG nº 48.958.453-6, para exercer as funções do cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 002/2015 – 035º classificado;

Nº 30572, de 2/2/18 - Exonerar a pedido, a servidora municipal, Sra. WILMA GRANATO IZIDORO, portadora do RG nº 24.927.150-3, do cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º/02/18;

Nº 30573, de 2/2/18 - Exonerar a pedido, o agente político - Sr. JOSÉ LUIZ FERNANDES TECH, portador do RG nº 14.886.162, da função de Agente Político de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 1º de fevereiro de 2018;

Nº 30574, de 2/2/18 - Nomear o Sr. ISAMAR LUIS CUNHA, portador do RG nº 14.462.818, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 002/2015 – 011º classificado;

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 02/02/2018:

Processo nº. 122/18 – Mirian do Carmo

Assunto: Auto de Infração n.º 2141 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 02/02/2018:

Processo nº. 125/18 – Armando Borges Filho

Assunto: Auto de Infração n.º 2142 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 02/02/2018:

Processo nº. 131/18 – Rosa Bonfante Sega

Assunto: Auto de Infração n.º 2160 série AA-AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/02/2018:

Processo nº. 141/18 – Djair Oliveira Silva

Assunto: Auto de Infração n.º 2161 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/02/2018:

Processo nº. 142/18 – Miguel Agostinho

Assunto: Auto de Infração n.º 2167 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1102 série AA

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

A Administração Municipal torna público que o processo licitatório supra, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes automotivos e outros produtos para os veículos e máquinas de diversos setores da Prefeitura Municipal, foi parcialmente revogado, com relação aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, por razões de interesse público, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Data: 05/02/2018 – João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

A Pregoeira designada torna público que o objeto supra, foi adjudicado às empresas: Marcos Antonio Chaves Eireli-EPP. – item 01 = R\$ 9.958,40; – tem 02 = R\$ 10.410,19; – item 03 = R\$ 20.400,30; – item 04 = R\$ 6.391,70; – item 05 = R\$ 1.610,55; – item 06 = R\$ 3.898,00; – item 07 = R\$ 3.041,30; – item 10 = R\$ 5.722,50; – item 13 = R\$ 2.923,50; – item 14 = R\$ 2.507,00; – item 15 = R\$ 2.827,50; – item 17 = R\$ 809,20; – item 19 = R\$ 5.425,00; – item 20 = R\$ 906,20; – item 21 = R\$ 492,50; – item 22 = R\$ 591,00; – item 23 = R\$ 2.065,00; – item 24 = R\$ 1.065,00; Alberto Caio Tamborrino Importação e Exportação EPP. – item 08= R\$ 6.588,00; – item 09 = R\$ 2.245,80; – item 16 = R\$ 643,06 e West Parts Peças e Lubrificantes Eireli EPP. – item 11 = R\$ 4.485,88; – item 12 = R\$ 2.056,15; – item 18 = R\$ 972,00. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal que revogou os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, por razões de interesse público, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Data: 05/02/2018 – Tânia K. G. V. Castilho – Pregoeira

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

**PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO NA 1ª
SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/02/2018**

PROJETO DE LEI Nº CM 108/2017

**ALTERA NOME DA EMEF PROFª. NORMA MÔNICO TRUZZI PARA EMEIF IZOLINA BUFFA ZANI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental “EMEF Profª. Norma Mônico Truzzi”, localizada na Rua Professor Jorge Mitusi Yamauchi, nº 15, Distrito de Jafa, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental “EMEIEF Izolina Buffa Zani.”

Art. 2º A unidade escolar a que se refere o artigo anterior passa a compreender o atendimento da educação infantil e o ensino fundamental.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 1338/2017

Garça, 8 de dezembro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 076/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 076/2017, que “ALTERA NOME DA EMEF PROFª. NORMA MÔNICO TRUZZI PARA EMEIEF IZOLINA BUFFA ZANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Oportuno ressaltar que esta medida visa regulamentar situação que se apresenta de fato, pois simbolicamente a referida unidade Municipal já é conhecida como Izolina Buffa Zani, sendo que a Escola Estadual continuará como sendo Professora Norma Mônico Truzzi.

Assim a alteração da nomenclatura também vai ao encontro da ampliação de atendimento de forma a abarcar, além do ensino fundamental a educação infantil, como se propõe no art. 2º do projeto em comento. Por tal razão a unidade passa a ser identificada como EMEIEF (Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental).

Saliente-se que as alterações pleiteadas estão em plena consonância com a Lei Orgânica Municipal. Isto porque compete a Câmara Municipal apreciar a alteração da nomenclatura de prédios públicos municipais (art. 16, XII).

São estas, Senhor Presidente e nobres vereadores, as razões que nos levaram a propositura do incluso Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 006/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA URBANA E AO SANEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS).

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município (PPA), para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras			
Código da Unidade	Nº. 02.14.02			
Função	Urbanismo			
Código da Função	Nº. 15			
Sub-Função	Infraestrutura Urbana			
Código da Sub-Função	Nº. 451			
Programa	Planejamento e Desenvolvimento Urbano			
Código do Programa	Nº. 0005.1			
Projeto	Operação de Crédito FINISA – Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas			
Código do Projeto	Nº. 1014			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
50	50	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação orçamentária para cumprir com as despesas oriundas do financiamento a ser firmado com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento com Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ”.
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>	
Código da Unidade	<i>Nº. 02.14.02</i>	
Função	<i>Urbanismo</i>	
Código da Função	<i>Nº. 15</i>	
Sub-Função	<i>Infraestrutura Urbana</i>	
Código da Sub-Função	<i>Nº. 451</i>	
Programa	<i>Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>	
Código do Programa	<i>Nº. 0005.1</i>	
Ações		
Atividade		
<i>Operação de Crédito FINISA – Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas</i>		
Código da Atividade		Nº. 1014
Meta Física Para o Exercício		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício		<i>R\$ 3.000.000,00</i>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cuja cobertura far-se-á, com transferência de recursos, através do financiamento (FINISA) a ser firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de janeiro 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício nº 021/2018

Garça, 26 de janeiro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 002/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 002/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para pavimentação e recapeamento de Vias Públicas.

Tal alteração se faz necessária, tendo em vista a inexistência de dotação para cumprir com as despesas oriundas do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento com Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas, nos termos da Resolução BACEN nº 4.563, que alterou o artigo 9º - AB da Resolução nº 2.827/01 do CMN, destinados à contratação de operações de crédito, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 007/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA URBANA E AO SANEAMENTO (IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO EMPRESARIAL “CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO”).

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município (PPA), para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>				
Código da Unidade	Nº. 02.14.02				
Função	<i>Urbanismo</i>				
Código da Função	Nº. 15				
Sub-Função	<i>Infraestrutura Urbana</i>				
Código da Sub-Função	Nº. 451				
Programa	<i>Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>				
Código do Programa	Nº. 0005.1				
Projeto	<i>Operação de Crédito FINISA – Implementação de Infraestrutura Urbana no Distrito Empresarial</i>				
Código do Projeto	Nº. 1015				
Ações					
Meta Física		Unidade de Medida			
100		Percentual			
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
50	50	000	000	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Justificativa das modificações: <i>Inexistência de dotação orçamentária para cumprir com as despesas oriundas do financiamento a ser firmado com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento com Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas.”</i>					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ”.
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>	
Código da Unidade	<i>Nº. 02.14.02</i>	
Função	<i>Urbanismo</i>	
Código da Função	<i>Nº. 15</i>	
Sub-função	<i>Infraestrutura Urbana</i>	
Código da Sub-Função	<i>Nº. 451</i>	
Programa	<i>Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>	
Código do Programa	<i>Nº. 0005.1</i>	
Ações		
Atividade		
<i>Operação de Crédito FINISA – Implementação de Infraestrutura Urbana no Distrito Empresarial</i>		
Código da Atividade		<i>Nº. 1015</i>
Meta Física Para o Exercício		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício		<i>R\$ 3.000.000,00*</i>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cuja cobertura far-se-á, com transferência de recursos, através do financiamento (FINISA) a ser firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de janeiro 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício nº 022/2018

Garça, 26 de janeiro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 003/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 003/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para implementação de infraestrutura Urbana no Distrito Empresarial “Carlos Augusto Teixeira Pinto”.

Tal alteração se faz necessária, tendo em vista a inexistência de dotação para cumprir com as despesas oriundas do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e Saneamento com Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas, nos termos da Resolução BACEN nº 4.563, que alterou o artigo 9º - AB da Resolução nº 2.827/01 do CMN, destinados à contratação de operações de crédito, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO ORGULHO LGBTI

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao § 6º do artigo 2º da Lei 5.161/2017:

“Art. 2º (...)

§ 6º ...

V – dia do Orgulho LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex), a ser comemorado no dia 28;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 17 de janeiro de 2018.

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o “Dia do Orgulho LGBTI, no âmbito do Município de Garça.

A data visa fortalecer o combate a todo e qualquer tipo de discriminação em virtude da orientação sexual escolhida.

O dia 28 de junho marca um episódio ocorrido em Nova Iorque, em 1969. Naquela ocasião, as pessoas que frequentavam o bar Stonewall Inn, até hoje um local de frequência de gays, lésbicas e trans, reagiram a uma série de batidas policiais que eram realizadas constantemente.

O levante contra a perseguição da polícia às pessoas LGBTI perdurou por mais duas noites e, no ano seguinte, em 1970, culminou na organização da 1ª parada do orgulho LGBT para relembrar o episódio.

Em face disso, a Propositura busca incluir, no rol de datas comemorativas do Município, mais este importante evento no combate à intolerância de gênero.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 05/2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atribuição de nomes de vias, logradouros e próprios públicos municipais obedecerá aos critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º A denominação buscará, preferencialmente, homenagear a memória de pessoas que aqui residiram e gozaram de bom conceito na comunidade local, podendo também recair sobre personalidades e vultos proeminentes a nível nacional, estadual ou municipal, vedada a atribuição de nomes de pessoas vivas.

Art. 3º O Projeto de Lei que objetive a denominação de bens públicos, a ser iniciado pelo Prefeito Municipal, conterá obrigatoriamente:

- I – justificativa dos principais serviços ou atividades desenvolvidas pelo homenageado, em se tratando de nome de pessoa;
- II – a localização, indicada por croqui ou certidão, em que expresse os dados e características do bem público que se pretende denominar;
- III – certidão em que conste não haver via, logradouro ou próprio municipal com a mesma denominação;

Art. 4º Fica vedada a alteração na denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais, cujo nome adveio de pessoa que residiu no município de Garça.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.249/2008.

Câmara Municipal de Garça, 26 de janeiro de 2018.

JOSÉ LUIZ MARQUES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 26 de janeiro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, o qual busca melhor regulamentar a atribuição de denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais.

A propositura visa garantir que as denominações busquem, preferencialmente, homenagear a memória de pessoas que aqui residiram e gozaram de bom conceito na comunidade local, podendo recair sobre personalidades e vultos proeminentes a nível nacional, estadual ou municipal, vedada a atribuição de nomes de pessoas vivas.

Além disso, fixou-se os requisitos dos Projetos que almejem denominar bens públicos, a ser iniciado do Prefeito Municipal, a fim de garantir maior celeridade e segurança jurídica nos procedimentos de atribuição e alteração de nomes dos próprios municipais.

Outrossim, proibiu-se a alteração na denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais, cujo nome adveio de pessoa que residiu em nossa cidade.

Por outro lado, a fim de que não restem dúvidas acerca legalidade e constitucionalidade da matéria, importante consignar que Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2220776-81.2015.8.26.0000, expressamente reconheceu a competência legislativa concorrente “*para edição de regras que disponham genérica e abstratamente sobre a denominação de próprios públicos*”.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIZ MARQUES
VEREADOR**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2018

CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo consolida as honrarias e títulos honoríficos do município de Garça, conferidos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Como maior honraria do município de Garça, fica estabelecido o título honorífico de “Cidadão Garcense”, cuja concessão obedecerá às seguintes condições:

I – poderá ser outorgado à pessoa que, durante o tempo em que residiu na cidade, tenha prestado relevantes serviços à causa pública ou à população garcense, mas que não tenha nascido neste município;

II – sua outorga também poderá ocorrer à personalidade da Administração Estadual ou Federal que tenha prestado reconhecidos serviços ao município de Garça.

§ 1º Cada Vereador poderá propor apenas 01 (um) título por legislatura, a ser deliberado pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene, em data a ser requerida pelo homenageado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

§ 3º A placa da honraria deverá conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, bem como número do Decreto Legislativo que originou a homenagem.

Art. 3º O título de “Cidadão Benemérito” será conferido aos cidadãos naturais do município de Garça que tenham prestado relevantes serviços à causa pública ou à população, dentro ou fora do âmbito da comuna.

Parágrafo único. A concessão da honraria prevista no caput observará, no que couber, as normas previstas no artigo antecedente.

Art. 4º O título de “Sentinela do Planalto” será conferido aos cidadãos, naturais ou não do município de Garça, que reconhecidamente tenham elevado o nome da cidade através das artes, do esporte e da política.

Parágrafo único. As normas para concessão desta honraria serão as mesmas previstas no art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Serão concedidos, no âmbito do Poder Legislativo, as seguintes homenagens:

I – prêmio de “Mérito Esportivo do Ano”, outorgado aos esportistas garcenses que tenham conquistado títulos, troféus e medalhas em competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, observados os seguintes procedimentos:

a) cada Vereador indicará 01 (um) esportista mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, informando o(s) título(s) conquistado(s) no respectivo ano;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

II – prêmio de “Atirador Destaque”, concedido a 01 (um) dos integrantes da turma de atiradores, matriculados no Tiro de Guerra deste município, que tenha se destacado em suas atividades ao longo do ano, devendo a indicação ser realizada pelo Chefe de Instrução da entidade e ratificado por Ato da Mesa Diretora;

III – prêmio “Servidor Público Destaque”, visando homenagear a dedicação ao serviço público, assiduidade e lisura dos servidores municipais, cuja indicação se dará da seguinte forma:

a) os representantes da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes indicarão anualmente 01 (um) servidor público homenageado, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora;

b) após a indicação dos nomes, deverá a Mesa Diretora expedir Ato contendo os nomes dos homenageados;

IV – prêmio “Policia! Padrão”, a ser outorgado aos profissionais das Polícias Civil e Militar que se destacaram na realização de seus serviços no município, devendo a indicação, de cada corporação, conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

V – prêmio de “Mérito do Magistério”, concedido aos professores da rede municipal e estadual de ensino que se destacaram na realização de suas atividades, devendo a indicação, limitada a 05 (cinco) homenageados, se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VI – prêmio “Chico Mendes de Meio Ambiente”, outorgado anualmente a 01 (uma) pessoa, natural ou jurídica, que tenha contribuído de forma relevante para a causa do meio ambiente em nossa cidade, devendo a indicação se dar pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VII – prêmio “Trabalhador da Saúde Destaque”, concedido aos profissionais da saúde que se destacaram na execução de suas atividades no município, bem como no atendimento realizado aos pacientes, cuja indicação será realizada e justificada pela entidade sindical da categoria, obedecendo ao limite anual de 10 (dez) homenageados, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora;

VIII – comenda “Zumbi dos Palmares”, a ser outorgado aos cidadãos e/ou entidades que prestaram relevantes serviços e se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos princípios fundamentais da Constituição Federal e na promoção da vida, devendo a indicação ser realizada pelos Edis, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite de 02 (duas) homenagens por ano;

IX – selo “Empresa Amiga do Deficiente”, concedido anualmente a, no máximo, 03 (três) pessoas jurídicas que, por indicação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e/ou Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, se destacarem no apoio à causa das pessoas com deficiência, a ser ratificado por Ato da Mesa Diretora;

X – título “Empresa Amiga do Idoso”, a ser outorgado às pessoas jurídicas estabelecidas no município que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando a defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios aos idosos, devendo a indicação ser realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, mediante projeto de Decreto Legislativo, atendendo ao limite máximo de 02 (dois) homenageados por ano;

Parágrafo único. As placas das honrarias deverão conter, ao menos, o brasão do município de Garça, a indicação da Câmara Municipal, o nome do autor do Projeto, se for o caso, bem como número da norma que originou a homenagem.

Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Garça.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas, por consolidação, as seguintes:

- I – Decreto Legislativo nº 03/2003;
- II – Decreto Legislativo nº 07/2005;
- III – Decreto Legislativo nº 07/2006;
- IV – Decreto Legislativo nº 07/2008;
- V – Decreto Legislativo nº 04/2009;
- VI – Decreto Legislativo nº 05/2010;
- VII – Decreto Legislativo nº 06/2010;
- VIII – Decreto Legislativo nº 07/2010;
- IX – Decreto Legislativo nº 08/2010;
- X – Decreto Legislativo nº 02/2011;
- XI – Decreto Legislativo nº 03/2011;
- XII – Decreto Legislativo nº 10/2011;
- XIII – Decreto Legislativo nº 04/2013.

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

**DEYSE SERAPIÃO
VEREADORA**

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, através do qual estamos consolidando a legislação referente às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça.

Esta iniciativa visa contribuir para o processo de consolidação da legislação municipal em vigor. Esse tipo de trabalho já fora realizado em diversos municípios, mostrando-se fundamental para tornar a legislação mais concisa e propiciar conhecimento mais sucinto das leis.

O Decreto Federal nº 4.176/2002 qualifica a consolidação como a reunião de todas as leis pertinentes a determinada matéria em um único diploma legal, com a consequente revogação formal das leis incorporadas à consolidação.

Inclusive, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 143, prevê a possibilidade de o Poder Público realizar a consolidação da legislação municipal.

Desta forma, a consolidação da legislação em vigor, referente às honrarias outorgadas pela Câmara Municipal de Garça, propiciará a revogação de uma lei e catorze Decretos Legislativos, agrupando-as em um único diploma, de modo a propiciar o conhecimento e os requisitos para recebimentos dessas honrarias.

Adicionalmente, estamos incluindo o prêmio Trabalhador da Saúde Destaque: a ser outorgado pela Câmara Municipal aos profissionais da Saúde que se destacam na execução de suas atividades, bem como no atendimento realizado aos pacientes.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**DEYSE SERAPIÃO
VEREADORA**

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de “Cidadã Benemerita” a Sra. Maria Regina Pereira de Araújo.

Filha de Antônio Gonçalves de Araújo e Albertina Pereira de Araújo, nasceu em garça aos 13 de janeiro de 1949.

Tem três filhos: Ricardo, Thiago e Adriano. Três noras: Claudia, Simone e Rachel. Tem três netos: Isabella, Gabriel e Bento.

Fez o curso primário no Distrito de Jafa, o ginásio no CSA e no colegial concluiu o Curso Clássico, o Curso Normal e o Curso Técnico de Contabilidade.

Formou se em História na Universidade pública de São Paulo e em Pedagogia na Faculdade Ministro Tarso Dutra de Dracena.

Especialista em Administração Escolar e Supervisão Escolar. Começou a carreira como professora em escolas de Garça e da região, mas logo foi aprovada no Concurso de Provas e Títulos, sendo considerada uma das diretoras mais novas do Estado de São Paulo a assumir o cargo no Colégio Estadual D. Lúcio Antunes, em Panorama no ano de 1972. Em 1984 removida para a Escola Estadual João Crisóstomo onde exerceu com ousadia pedagógica até 1991. Nesse período como Diretora, foi formadora das Novas Diretrizes Curriculares na Região de Dracena e Marília, envolvendo centenas de gestores. Como diretora de escola no Grupão foi pioneira em implantar o Ensino Supletivo no período noturno. Nesse período ainda reorganizou a clientela escolar, oportunizando o início do funcionamento da Escola Manoel Joaquim Fernandes.

Oportunizou a centenas de alunos trabalhadores o certificado do Ensino Fundamental e Médio. Em 1992 ingressou como supervisora titular, por provas e títulos na Delegacia de Ensino de Jaú, mas retornando brevemente para a Delegacia de Ensino de Garça, onde foi responsável por atribuição de aulas e formadora em História dos professores da rede pública.

Em 1995 após uma prova seletiva concorreu ao cargo de Delegada de Ensino, atuando de 1995 a 1999. Como Delegada de Ensino foi pioneira na formação dos coordenadores pedagógicos, diretores e vice-diretores de Escola. Liderou a formação continuada dos gestores das Delegacias de Ensino na região, sobre o polêmico assunto: Progressão Continuada.

Foi professora de metodologia no Curso de Magistério da Escola Antonio Magliano, colaborando com a formação de novos professores e junto com um grupo de alunas, procedeu uma pesquisa de campo em duas regiões da cidade, o que veio originar o início do funcionamento das Escolas Edson Puga e Escola Orane Avelino de Sousa;

Como Delegada de Ensino de Garça, além do trabalho Pedagógico desenvolvido, conseguiu verbas no Governo do Estado para a Reforma do Prédio, da antiga Prefeitura, na Avenida Rafael Paes de Barros, devolvendo a Comunidade um prédio histórico da cidade. Adotou todas as escolas com carteiras escolares novas e outras reformadas em Penitenciárias dotou ainda as escolas com equipamentos escolares para o desenvolvimento da Escola de Cara Nova, conseguiu verbas para calçamento e muro em todas as escolas, dotou as escolas de equipamentos tecnológicos, trazendo as primeiras salas de informática, prevendo um novo século da tecnologia.

Conseguiu verbas com o Governo do Estado para a construção do Poço semi-artesiano da Escola Silvio Sartori, o que possibilitou água de qualidade aos alunos daquela região.

Em sua gestão muitas reformas foram realizadas nas escolas, construção de quadras cobertas, término do Teatro da Escola Izidoro Daun em Lupércio, obra essa paralisada há anos.

Destaca-se também uma ampliação da Escola de Fernão. Foi responsável pelo primeiro RG escolar em parceria com a Secretaria da Segurança Pública, na cidade de Garça e região.

Realizou vários seminários e congressos educacionais, possibilitando a formação continua dos profissionais em educação.

De 1990 a 2007 foi Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos e região. Foi professora de Legislação na FIO nos cursos de Licenciatura. Foi professora no Curso de Pedagogia no IESG em Garça. Ministrou inúmeras capacitações pedagógicas em diversos municípios do Estado de São Paulo e Paraná.

Como Delegada de Ensino de Garça foi responsável pela autorização do funcionamento das Escolas Particulares Antares e Lumem. Fez parte do Conselho Municipal de Educação e foi presidente do FUNDEB por 3 gestões no Município de Garça, trabalho voluntário realizado com zelo e dedicação.

Assumi a Supervisão em Marília em junho de 2007 e me aposentei em Setembro de 2015, após 48 anos de serviço dedicado ao magistério público paulista. Atualmente é Conselheira fiscal do Sindicato dos Supervisores de São Paulo.

É por tudo isso, que proponho esta homenagem deste legislativo à Sra. Maria Regina Pereira de Araújo, e solicito a aprovação deste projeto aos nobres pares.

S. das Sessões, 30 de janeiro de 2018.

**JANETE CONESSA
VEREADORA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadã Benemerita” à Senhora “**MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO**”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 30 de janeiro de 2018.

**JANETE CONESSA
VEREADORA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

§ 3º Os Edis que subscreverem o pedido de criação da CPI, caso sorteados, não poderão se desincumbir de compô-la, salvo motivo de impedimento ou suspeição devidamente acatado pela Presidência.

§ 4º Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.

§ 5º A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos.”

Art. 2º O artigo 12 do Anexo da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

...
III – infração a qualquer das vedações previstas no art. 9º deste Código;
..."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 01 de fevereiro de 2018.

REGINALDO LUIZ PARENTE
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual altera o parágrafo único do art. 245 do Resolução nº 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de melhor regulamentar o processo de composição das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Ressalto que tal medida visa impor aos Edis que subscreverem o Requerimento de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), caso sorteados para compô-la, não poderão se desincumbir de participar da Comissão, uma vez que a fiscalização dos atos do Poder Executivo se insere no rol de atribuições parlamentares.

Adicionalmente, adequou-se o disposto no art. 12 do Anexo da Resolução nº 365/2017, de modo a compatibilizá-lo com as vedações previstas no art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,
REGINALDO LUIZ PARENTE
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO PEDIDO DE VISTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 59 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. (...)

...
§ 3º O relator ou outro membro que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 03 (três) dias, após o qual a propositura poderá ser reincluída em pauta para que seja exarado o parecer da Comissão.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 26 de janeiro de 2018.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, a fim de incluir o § 3º ao art. 59 do Resolução nº 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), melhor regulamentando o pedido de vista pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Ressalto que tal medida visa garantir ao relator ou outro membro que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto, a prerrogativa de solicitar vista pelo prazo máximo de 03 (três) dias, após o qual a propositura poderá ser reincluída em pauta para que seja exarado o parecer da Comissão.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 26 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Vereador

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 07/2018 – Oferecendo Redação Final do Projeto de Resolução nº 9/2017, de autoria da Mesa Diretora – Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.

WAGNER LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA CCJR